

Parecer Técnico IEF/NAR LAVRAS nº. 48/2025

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2025.

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Camila Andrade Dias Pereira	CPF/CNPJ: 087.593.436-64
Endereço: Rua Alcino Ferreira Prado, 44	Bairro: Jardim Olímpia
Município: Paraguaçu UF: MG	CEP: 37.120-000
Telefone: 35 9 9893-1176	E-mail: wilian.cmorais@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
 (X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio São Tomaz	Área Total (ha): 10,21
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 16.560	Município/UF: Paraguaçu
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147204-2531.3375.ED07.4F73.AEDE.4AFD.5461.D7C4	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte de árvores isoladas nativas vivas	37	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas	37	un	23K	428.054	7.618.419

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	0,90

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada	****	0,90

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha		16,61	m ³
Madeira		3,88	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo: 07/08/2025

Data da vistoria: 09/12/2025

Data de emissão do parecer técnico: 09/12/2025

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em número de 37 indivíduos arbóreos no Sítio São Tomás – município de Paraguaçu para implantação de culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em 0,90 ha.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado “Fazenda Santa Helena”, está localizado no município de Paraguaçu, com área escriturada de 10,21 ha, possuindo 0,34 módulos fiscais do referido município. A área em questão está situada na bacia hidrográfica do Rio Grande, com base no Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais foi observado que a propriedade está localizada na Circunscrição Hidrográfica GD5, CBH Rio Sapucaí.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3147204-2531.3375.ED07.4F73.AEDE.4AFD.5461.D7C4

- Área total(ha): 10,2174

- Área de reserva legal(ha): 1,2852

- Área de preservação permanente(ha): 1,5431

- Área de uso antrópico consolidado(ha): 8,7584

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: Não se aplica

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem a análise das imagens e vistoria remota, a localização e composição da Reserva Legal e preservação permanente estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Corte de árvores isoladas nativas vivas e regularização de intervenção ambiental no Sítio São tomáz – município de Paraguaçu para implantação de culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em 0,90 ha.

Taxa de Expediente: doc SEI 119518425

Taxa florestal doc SEI 119518425

Número projeto SINAFLOR: 23138438

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Em consulta ao IDE-MG foi constatado que:

- Vulnerabilidade natural: Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não

- Unidade de conservação: Não

- Área indígenas ou quilombolas: Não

- Outras restrições: Não

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Após análise do empreendimento conforme DN COPAM 217/17 foi ratificada a informação.

- Atividades desenvolvidas: culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Atividades licenciadas: ****

- Classe do empreendimento: 01

- Critério locacional: 00

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento: ****

4.3 Vistoria realizada:

Conforme art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, realizada vistoria remota em 09/12/2025, através de utilização de imagens de satélite e outras geotecnologias disponíveis e foi assim constatado que não houve atividades antrópicas ilegais no período de 02/03/2003 e 16/09/2023 conforme imagens históricas do Google Earth nas referidas datas.



Imagem 01 - fonte: Google Earth



Imagem 02 - fonte: Google Earth

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Forte ondulado
- Solo: Nitossolo háplico distrófico

- Hidrografia: localizada na Circunscrição Hidrográfica GD5, CBH Rio Sapucaí

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Segundo os estudos apresentados, SEI 119518423, informa que a área de intervenção está inserido no Bioma da Mata Atlântica e com a ocorrência de Floresta Estacional Semidecidual Montana.

Em consulta ao IDE-MG foi constatado que a região está inserida em área de transição da reserva da biosfera e apresenta remanescentes de Floresta Estacional semidecidual montana, ratificando assim a informação técnica prestada.

-Fauna: Os estudos apresentados , SEI 119518423, apresenta uma revisão bibliográfica de literatura científica e alguns dados de observação na referida propriedade como sendo durante os levantamentos a campo no Sítio São Tomaz observou-se a presença de algumas aves: Cariama cristata (Seriema) , Polyborus plancus (caracará), Tangara sp. (sanhaço), Furnarius rufus (João de barro), Colonia colonus (viuvinha), Aratinga leucopbtbalmus (maritaca).

Em consulta ao IDE-MG foi constatado que possui uma baixa prioridade de conservação para avifauna, herpetofauna, mastofauna , invertebrados e ictiofauna como prioridade alta.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica ao caso.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise técnica dos estudos e vistoria remota, ficou que constatado que as árvores isoladas estão fora da área de reserva legal e estão em conformidade com inciso IV, art. 2º do Decreto Estadual 47.749/2019 sendo área antropizada com plantio de café desde 02/03/2003 conforme imagem 01. As espécies de maior ocorrência, Croton floribundus (Capixingui) com 40,55% Casearia sylvestris(Cafezinho-do-mato) com 21,63%, Celtis glyxicarpa (Gurupιά) 16,22%, dest aca-se que os indivíduos arbóreos, ora requeridos estão localizados na área de cafeicultura que foram abandonados.

A destinação do material lenhoso proveniente da supressão/corte deverá estar em conformidade o artigo 22º do Decreto 47.749/19.

Os estudos técnicos são de responsabilidade de Engº. Ambiental William Rafael Campos Morais CREA SP5069657080D MG e ART MG20254045371, SEI 119518410 .

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Não se aplica ao caso.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica ao caso.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações contidas nos estudos apresentados, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para o corte de árvores isoladas nativas vivas em número de 37 indivíduos, em área de 0,90 ha no Sítio São Tomaz - município de Paraguaçu para implantação de culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, e a utilização do material lenhoso para uso interno no imóvel ou empreendimento.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica ao caso.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica ao caso.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

doc SEI 119518425

10. CONDICIONANTES

Não se aplica ao caso.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Jander Gaspar Rezende

MASP: 1.020.910-4

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Jander Gaspar Rezende, Coordenador**, em 09/12/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129008409** e o código CRC **B8AC1304**.